



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 825 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais;

APROVA:

Art. 1º - Visa alterar o Art. 149, XV da Lei Orgânica do Município de Cordeiro que
passa a ter a seguinte redação:

"Colocar a Disposição da Câmara Municipal, dentro de 15 dias de sua
requisição, as quantias que devem ser despedidas de uma só vez, e, até o dia
5 (cinco) do mês subseqüente, a parcela correspondente ao Duodécimo de
sua Dotação Orçamentária."

Art. 2º - A medida visa a contabilização de toda arrecadação do mês anterior, evitando-
se a transferência em cima de previsão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 1998.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -